



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA/PROAD/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018**  
**PROCESSO Nº 23600.000422.2018-59**  
**SRP Nº 03/2018 - UASG Nº 158149**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 70/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IFSERTÃOPE E A EMPRESA CONTRATADA, CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IFSERTÃOPE**, com sede na **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, Centro**, na cidade de Petrolina / PE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado (a) pelo(a) Reitora **Maria Leopoldina Veras Camelo**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 de abril de 2016, publicada no DOU de 13 de abril de 2016, inscrita no CPF sob o nº **524.252.073-68** portadora da Carteira de Identidade nº **10.258.413** SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.554.285/0001-75, sediada na Rua Bela Cintra, nº 904, 16º andar – São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhores. **Isaac Khafif**, portador da Carteira de Identidade nº **6533712**, e CPF nº **022.707.248-01** e **Henri Sternberg** portador da Carteira de Identidade nº **17.460.198-0**, e CPF nº **097.117.058-42**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23600.000422.2018-59** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA/PROAD/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para contratação de serviço de autoridade certificadora para emissão eventual de certificação digital A3, e-CPF, com validade mínima de 3 (três) anos, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil e fornecimento e habilitação de dispositivo tipo token criptográfico USB, para armazenamento de certificado digital, para atender às necessidades do Instituto Federal do Sertão Pernambucano**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Objeto da contratação:**

<i>Grupo 1</i>					
Item	Especificação e/ou Descrição	Unidade	Quant. Reitoria	Valor Unitário	Valor total
01	Emissão de certificado digital A3 (e-CPF): 1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil. 1.2. Nível: A3. 1.3. Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. 1.4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a última hierarquia disponível; 1.5. Tipo: e-CPF. 1.6. Certificado Digital homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos	Serviço	45	R\$ 103,00	R\$ 4.635,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

02	<p>principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. O certificado deverá ser compatível com os sistemas SCDP, Comprasnet, SIAFI, dentre outros. 1.7. Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.</p> <p>Fornecimento e habilitação de dispositivo tipo token criptográfico USB, para armazenamento de certificado digital: 2.1. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do Item 1. 2.2. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior. 2.3. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura. 2.4. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil. 2.5. Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2. 2.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes. 2.7. Utilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas. 2.8. Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3). 2.9. Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas. 2.10. Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de</p>	Serviço	43	R\$ 74,00	R\$ 3.182,00
----	---	---------	----	-----------	--------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA/PROAD/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

acesso escolhido pelo titular do repositório. Descrição detalhada no termo de Referência.			
<b>TOTAL</b>			<b>RS\$ 7.817,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25/07/2018 e encerramento em 24/07/2019, **cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93,** desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação será de **RS\$ 7.817,00 (sete mil, oitocentos e dezessete reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** Por ser estimado o valor total dessa contratação, inclusive, sendo o regime adotado como regime de execução mediante empreitada por preço unitário mediante solicitação e execução parcelada, decorre do sistema de registro de preços, só sendo pago o valor efetivamente executado e após a entrega e recebimento regular, devidamente testado e atestado pelo fiscal de contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26430**

Fonte: **8100000000**

Programa de Trabalho: **108900**

Elemento de Despesa: **339040**

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.**

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 390,85** (trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), na modalidade de **seguro garantia** e correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA/PROAD/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

nº 5/2017.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei 8.666/93 e Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93 e Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA/PROAD/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**12.1. É vedado à CONTRATADA:**

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto da Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção judiciária de Petrolina – Justiça Federal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA/PROAD/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Petrolina -PE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinaturas dos Representantes legais da CONTRATANTE e representante legal da CONTRATADA:

<hr/>	
<b>Maria Leopoldina Veras</b> CONTRATANTE	<b>Isaac Khafif</b> CONTRATADA
<hr/>	
<b>Henri Sternberg</b> CONTRATADA	
<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>TESTEMUNHAS:</b>
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CI:</b>